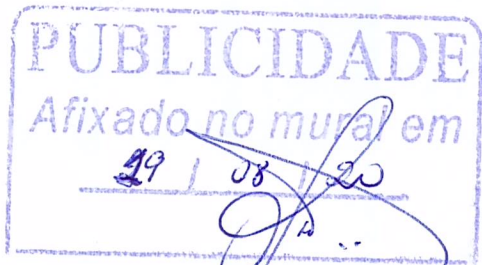


PORTARIA N.º 043/2.020, DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.



“INSTITUÍ NO ÂMBITO DO CIS-URG OESTE O PROGRAMA DE SUPORTE PSICOLÓGICO “PLENA MENTE” PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO DA ASSISTÊNCIA E DO QUADRO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Lei n.º 5.452/43 de 1º de Maio de 1943 que “Aprova a Consolidação das Lei do Trabalho”, pelo qual ao empregador cumpre estabelecer as diretrizes e as normas a serem seguidas pelos seus empregados;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso III e IV, no art. 6º, *caput*, e no art. 7º, incisos XXII e XXVII, ambos da Constituição Federal;

E, considerando o disposto no Decreto Federal n.º 7.602/2011, de 07 de Novembro de 2011, que “Dispõe Sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST”;

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio, Estatuto do CIS-URG OESTE e em seus Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento do Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, o Programa de Suporte Psicológico “Plena Mente” para os empregados públicos do Quadro da Assistência e do Quando Administrativo do Consórcio.

Art. 2º. O Programa de Suporte Psicológico “Plena
Mente” tem o objetivo de assegurar a saúde mental e emocional, a capacitação e a
valorização dos empregados públicos do Quadro da Assistência e do Quadro Administrativo
do CIS-URG OESTE.

Art. 3º. O Programa de Suporte Psicológico “Plena
Mente” será composto por 03 (três) ações de intervenção:

I – Plantão Psicológico Para o Empregado Público:

a) o plantão psicológico trata-se atendimento psicológico
breve que visa o acolhimento e a oitiva do empregado público objetivando auxiliá-lo a lidar
de forma mais eficaz com seus recursos e limites, fortalecendo seu psicológico e seu
emocional, para o desempenho equilibrado de suas funções;

b) o atendimento deverá ser pré agendado com o
psicólogo do CIS-URG OESTE, podendo se dar de forma presencial e/ou online, de acordo
com urgência do caso e a necessidade do empregado público;

c) o psicólogo do CIS-URG OESTE também poderá
agendar atendimento para o empregado público que se encontrar em isolamento face ao
COVID-19, afastado de suas funções em virtude de atestado médico, auxílio doença, licença
maternidade, licença paternidade e demais licenças previstas na legislação e no Regimento
Interno e ainda para o empregado que tenha atuado em ocorrências com grande carga de
estresse tais como, acidente grave, homicídio, morte por suicídio, tentativa de auto
exterminio.

d) os atendimentos realizados no plantão psicológico,
deverão obrigatoriamente atenderem ao que dispõe o art. 9º do Código de Ética do
Psicólogo, que determina que é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de
proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações,
a que tenha acesso no exercício profissional, devendo observar ainda as disposições da
Resolução n.º 11/2018 do Conselho Federal de Psicologia, no que tange o atendimento
psicológico online e demais serviços realizados por meios tecnológicos de comunicação e
distância.

II – Palestras Sobre Autocuidado e Comportamento:

a) As palestras a serem realizadas deverão abordar temas que levem ao autoconhecimento e à autorresponsabilidade dos empregados públicos como principal responsável pela promoção de sua saúde psicológica, emocional e mental

III – Grupos de Prevenção e Controle de Estresse e Ansiedade:

a) Serão realizados 04 (quatro) encontros online dos grupos de prevenção e controle de estresse e ansiedade com duração de 30 (trinta) minutos, divididos semanalmente;

b) os trabalhos e atividades dos grupos serão realizados utilizando-se as técnicas de Psicoeducação e da Atenção Plena;

c) a Psicoeducação trata-se de uma técnica que relaciona os instrumentos psicológicos e pedagógicos utilizados com o objetivo de desenvolver a conscientização, autoconhecimento, autorresponsabilidade e prevenção em saúde mental;

d) a Atenção Plena trata-se de uma técnica que propõe atividades que se baseiam na metodologia do Protocolo MBCT (Mindfulness-Based Cognitive Therapy) de Jon Kabat-Zinn, e tem como objetivo ensinar o participante a lidar mais habilidosamente com experiências difíceis, com o estresse do dia a dia, e com estados mentais ruminativos, frequentemente associados ao estresse crônico, à depressão e à ansiedade

Art. 4º. O Programa de Suporte Psicológico “Plena Mente” será realizado obedecendo-se o cronograma elaborado pelo psicólogo do CIS-URG OESTE.

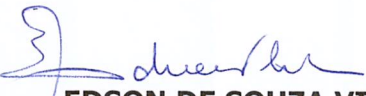
Art. 5º. Àqueles empregados públicos que se inscreverem e participarem do Programa de Suporte Psicológico “Plena Mente” será fornecido certificado.

Art. 6º. Cabe aos Coordenadores do Quadro da Assistência e do Quadro Administrativo do CIS-URG OESTE incentivarem a participação de seus colaboradores no Programa de Suporte Psicológico “Plena Mente”.

Art. 7º. Cabe à Assessoria de Comunicação do CIS-URG OESTE a elaboração do material e das ações necessárias à divulgação do Programa de Suporte Psicológico “Plena Mente”.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, Minas Gerais, 19 de Agosto de 2020.



EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Carmo do Cajuru – Minas Gerais)